



LEI ORDINÁRIA Nº 0428/2017

Súmula: "Altera o caput do art. 47 da Lei nº 0288/2013."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 47 da Lei nº 0288/2013, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 47. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais, com atualização salarial nos mesmos índices aplicados aos vencimentos dos servidores públicos municipais. "

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02 / 09 / 2017

Edição N.º 11.060